



LEI Nº 2.445, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.675.716,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

1.210: Recapeamento Asfáltico Conv. SEC. HABIT. 1189590/2021

15: Urbanismo

451: Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, natureza da receita 2.4.2.2.99.0.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

2.102: Manut. Divisão de Saneamento e Energia Elétrica

17: Saneamento

512: Saneamento Básico Urbano

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 153.700,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
025 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ....R\$	16.500,00
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização	
071 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$	4.000,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	120.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	30.000,00
220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	93.600,00
227 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	35.316,00
228 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	133.000,00
02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	2.600,00
250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	4.500,00
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	3.500,00
256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	709.500,00
280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	164.500,00
Valor Total das Suplementações.....R\$	1.322.016,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 8 de fevereiro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração